



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

**PROGRAMA INTEGRADO DE FOMENTO PARA PROJETOS DE
INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

DEX/DPI

O Decanato de Extensão – DEX e o Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI da Universidade de Brasília - UnB tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 01/2017 - Programa Integrado de Fomento para projetos de extensão e pesquisa relacionados a Inovação, Tecnologia e Integração Social.

1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O Programa Integrado de Fomento tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa que, em articulação com o ensino de graduação e pós-graduação, possam contribuir em áreas de Inovação, Tecnologia e Integração Social da Universidade de Brasília.

1.2. O edital apresenta como objetivos:

- a.** Contribuir para a integração entre atividades acadêmicas da UnB, por meio do apoio a projetos de extensão e pesquisa, que promovam ações e atividades voltadas para a inovação tecnológica e a integração social;
- b.** Incentivar projetos de extensão e pesquisa que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade;
- c.** Fomentar projetos integrados de extensão e pesquisa em linhas de atuação nas áreas de Educação Profissional, Trabalho, Empreendedorismo, Produção, Desenvolvimento, Tecnologias Sociais e Sustentabilidade, com enfoque em inovação e integração social;

2. DAS BOLSAS E DO FOMENTO

2.1. Os projetos deverão apresentar de forma integrada propostas de extensão e pesquisa em uma das quatro linhas de atuação descritas neste edital, devendo ser selecionados para cada linha de atuação, até cinco (05) dos projetos apresentados. Não é permitido que o projeto concorra a mais de uma linha de atuação;

2.2. Para o desenvolvimento do Programa Integrado de Fomento DEX/DPI, os projetos apresentados receberão fomento na forma de **Bolsa de Inovação e Integração Social da Extensão** para estudantes, além de recursos para custeio



de atividades no projeto, em forma de passagens, diárias e pagamento de inscrições em eventos relacionados ao projeto (congressos, seminários, visitas técnicas, ...).

2.3. Para cada uma das quatro linhas de atuação, serão destinadas até 15 (quinze) bolsas. Em cada linha de atuação, serão contemplados até 05 (cinco) projetos, sendo no máximo 3 bolsas por projeto. As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até 10 (dez) meses, com vigência a partir de fevereiro de 2018.

2.4. Para cada linha de atuação, será destinado o fomento no valor de até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para custeio. Cada projeto receberá no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o período de 10 (dez) meses, com vigência a partir de fevereiro de 2018.

3. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

3.1. As propostas serão selecionadas para concessão de fomento (recurso financeiro para custeio) e para concessão de **Bolsas de Inovação e Integração Social da Extensão** aos projetos que se alinhem aos objetivos deste Edital.

3.2. O Programa de Fomento dispõe de 04 (quatro) linhas de atuação, a saber: Educação Profissional e Trabalho; Desenvolvimento e Sustentabilidade; Empreendedorismo, Produção e Pesquisa; e Tecnologias e Incubadoras Sociais.

3.2.1. Educação Profissional e Trabalho

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa relacionados ao desenvolvimento de estudos sobre o perfil da educação profissional no DF, bem como a constituição de iniciativas que articulem metodologias de integração da UnB, as licenciaturas com a educação profissional e a formação técnica e tecnológica nas áreas de esporte, comunicação, informação e informática, linguagens, economia criativa, arte e cultura, cuidados em saúde.

3.2.2. Desenvolvimento e Sustentabilidade

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa que articulem propostas relacionadas ao tema do desenvolvimento e da sustentabilidade, na UnB e na região do DF e Entorno (RIDE), tendo como perspectivas os indicadores da Agenda 2030 das Nações Unidas descritos nos objetivos do desenvolvimento sustentável – ODS.

3.2.3. Empreendedorismo, Produção e Pesquisa

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa que articulem áreas estratégicas e setores e segmentos sociais da região com atividades e ações voltadas às áreas do DF e entorno.



3.2.4. Incubadoras e Tecnologias Sociais

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa relacionados ao desenvolvimento de incubadoras, cooperativas, escritórios modelos e outras iniciativas que tenham enfoque no desenvolvimento de tecnologias sociais.

4. PÚBLICO DE INTERESSE

4.1. Professores do quadro da Universidade de Brasília, em efetivo exercício.

4.2. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na Universidade de Brasília.

5. DO COORDENADOR DE PROJETO

5.1. Somente professores do quadro permanente da FUB, em efetivo exercício, poderão ser coordenadores de Projetos neste Edital.

5.2. O Coordenador de Projeto será responsável pela submissão do mesmo no âmbito deste edital.

5.3. Poderá concorrer o Projeto cujo Coordenador:

a. Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX ou DPI;

b. Tenha seu projeto aprovado no Colegiado Acadêmico da Unidade de origem, até o último dia de inscrição para participar deste Edital, conforme item 15;

c. Tenha efetivado a inscrição do projeto mediante encaminhamento da documentação exigida (**Anexo I e link do Currículo lattes**) na forma descrita no item 5 e 7 e no prazo descrito no item 16 deste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. Poderá concorrer a uma bolsa do programa o estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

a. Ser indicado no Anexo I pelo coordenador do Projeto de Extensão e Pesquisa;

b. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador do Projeto no qual se vincula;

c. Ter disponibilidade de 15 horas semanais para as atividades de extensão e



pesquisa do Projeto o qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;

d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa;

e. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão e ao Decanato de Pesquisa e Inovação;

6.2. A Bolsa de Inovação e Integração Social da Extensão será interrompida nos seguintes casos:

a. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

b. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d. Por solicitação do coordenador do Projeto mediante justificativa.

7. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS

7.1. Serão concedidas neste Edital até **60 (sessenta)** bolsas, com vigência de até 10 (dez) meses.

7.2. As bolsas serão pagas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de dez meses, com vigência a partir de fevereiro de 2018.

7.3 O Projeto que não apresentar frequência de bolsista por dois (2) meses subsequentes terá o benefício suspenso.

8. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

8.1. Será atestada a participação do estudante de graduação bolsista em projeto integrado de extensão e pesquisa, pelo Decanato de Extensão para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 e Resolução do CEPE nº60/2015.

8.1.1. Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.



9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

9.1. O coordenador do Projeto deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente digitado e assinado, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE, até o prazo estabelecido no item 15 deste Edital. Para cada solicitação de bolsa, deve ser apresentado um plano de trabalho específico.

9.2. Deverá ser anexado ao processo de inscrição - Anexo I - o *link* do Currículo lattes do coordenador do Projeto, assim como parecer de aprovação do colegiado acadêmico da unidade;

9.3. Processos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão submetidos às Comissões de Avaliação Edital DEX/DPI 01/2017, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

9.4. O DEX/DPI não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

10.1 O coordenador de Projeto contemplado com bolsa para estudante neste Edital deverá enviar, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX-DTE/SEC, o formulário Termo de Compromisso do Estudante bolsista anexado à declaração de aluno regular, devidamente digitados e assinados entre os dias 20 e 24 de novembro impreterivelmente. O formulário acima citado pode ser acessado em: <http://dex.unb.br/formularios-dte>.

11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

11.1. A DEX/DPI constituirá comissão *Ad hoc* para análise dos processos em conformidade com os critérios descritos em seguida.

a. A Comissão para avaliação e concessão de bolsas será composta por membros do DEX e do DPI.

11.2. A Comissão para avaliação e concessão de bolsas não poderá ser constituída por coordenador de Projeto que esteja concorrendo a este Edital.



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Integração ensino, pesquisa, extensão	<ol style="list-style-type: none">1. Articulação com disciplinas de graduação;2. Articulação com práticas pedagógicas de licenciaturas;3. Articulação com pós-graduação;4. Articulação com grupos de pesquisa certificados;5. Articulação com o desenvolvimento de atividades de extensão;	até 3,0
Integração social da pesquisa e extensão	<ol style="list-style-type: none">1. Articulação com Políticas públicas e sociais;2. Articulação com demandas de diferentes segmentos sociais;3. Articulação com comunidades4. Articulação com setores produtivos da cidade e do campo; no DF;	até 3,0
Integração entre inovação e o desenvolvimento de tecnologias sociais	<ol style="list-style-type: none">1. Articulação com laboratórios de educação técnica e profissional;2. Articulação com modelos de incubadoras sociais;3. Articulação com empresas Junior e empreendedorismo;4. Articulação com Escritórios modelo para o desenvolvimento de tecnologias sociais.	até 2,5
Viabilidade de execução.	<ol style="list-style-type: none">1. Articulação de equipe de trabalho;2. Articulação de recursos de apoio;3. Articulação com parcerias externas.	até 1,5

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

Do Resultado Provisório

11.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado nos sítios eletrônicos do DEX (<http://dex.unb.br>) e do DPI (<http://dpi.unb.br>) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.1.1. O resultado provisório apresentará apenas a lista de projetos contemplados (bolsas e/ou recursos financeiros para passagens, diárias e inscrições).

Da Interposição de Recursos

11.2. Somente poderá interpor recursos, o coordenador do projeto que tiver concorrido ao Edital DEX/DPI N° 01/2017 e não contemplado no resultado provisório.



11.2.1. A interposição de recursos deverá ser realizada pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, devendo ser enviado ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE.

Do Resultado Definitivo

11.3. O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado nos sítios eletrônicos do DEX (<http://dex.unb.br>) e do DPI (<http://dpi.unb.br>) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.3.1. O resultado definitivo constará de uma lista, em ordem alfabética, composta por projetos de extensão e de pesquisa contemplados com bolsas de extensão e com o fomento (recurso financeiro).

12. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO COMO BOLSISTA NESTE EDITAL

12.1. Compete ao estudante bolsista:

a. Estudante Bolsista: dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades do Projeto qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

b. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista 2017 e providenciar a Declaração de estudante regular. Estes documentos deverão ser enviados ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE/SEC pelo coordenador do respectivo Projeto, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI à Diretoria Técnica de Extensão, no prazo determinado no cronograma deste Edital.

c. Não serão aceitos termos manuscritos.

12.1.1. Elaborar e encaminhar à DTE relatório de Atividades por meio do coordenador, via SEI, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do Projeto.

12.1.2. Manter atualizado junto à DTE seu endereço eletrônico e telefones de contato e dados bancários.

12.1.3. Participar das atividades acadêmicas relativas à pesquisa e extensão propostas pelo DPI/DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e da prática.

12.1.4. Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações na Semana Universitária.



12.1.5. Participar do Encontro PIBEX e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.1.6. Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente conforme orientações da Secretaria do DEX.

13. COMPROMISSO DO COORDENADOR

13.1. Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto que coordena, conforme item plano de trabalho do Anexo I.

13.2. Deverá enviar a Frequência de Estudante bolsista, pelo Sistema Extensão ao Decanato de Extensão, impreterivelmente, entre os dias 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de cada mês, preservando-se a perspectiva de dias úteis.

a. A não entrega da frequência do mês, rigorosamente na data prevista, desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mesmo e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

13.3. Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento (disponível em: <http://dex.unb.br/formularios-dte>). Anexar ao processo o Termo de Compromisso do Substituto, Declaração de aluno regular e Relatório do Bolsista Substituído pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE/SEC. Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

a. Não havendo discente a ser indicado no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

13.4. Elaborar e encaminhar os relatórios parcial e anual de Atividades do Coordenador referente ao Projeto desenvolvido no modelo e prazo determinado pela DTE.

a. O Relatório de Atividades de coordenador de Projeto deverá ser homologado pelo Coordenador de Extensão da respectiva Unidade e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão - DEX-DTE.

13.5. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do Estudante Extensionista Bolsista e do Estudante Não-Bolsista visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE;

a. Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados ao DEX- DTE pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI.



13.6. Participar das atividades propostas pela DTE que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária.

a. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão e de pesquisa implementada pelo DEX e pelo DPI.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O formulário de inscrição (Anexo I) constante deste Edital deverá ser preenchido e assinado pelo proponente do projeto.

14.2. O apoio da UnB/DEX/DPI deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto.

14.3. O Programa Integrado de Fomento para Projetos de Inovação, Tecnologia e Integração Social não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

14.4 O Coordenador do Projeto terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado deste Edital, para interposição de recursos.

a. O recurso deverá ser enviado ao DEX- DTE pelo SEI, devidamente assinado pelo coordenador do Projeto.

14.5. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao Projeto,

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX-DPI.

15. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital DEX/DPI nº 01/2017	3 de outubro
Inscrições (Anexo I e currículo lattes)	3 a 20/outubro
Análise de inscrições dos projetos pela equipe técnica	23/outubro a 3/novembro
Classificação dos projetos pela Comissão Avaliadora DEX/DPI	6/ novembro a 10/novembro
Divulgação do Resultado Provisório pelo DEX/DPI	10/novembro



Interposição de recursos	13 e 14/novembro
Divulgação dos Resultados dos Recursos	17/novembro
Divulgação do Resultado Final	17/novembro
Entrega do Termo de Compromisso do Estudante indicado neste Edital e declaração de aluno regularmente matriculado	20 a 24/novembro

17. CONTATOS

Diretoria Técnica de Extensão:

3107-0325– dtedex@gmail.com

Secretaria do Decanato de Extensão:

3107-0311 / 3107-0312

Brasília, 02 de setembro de 2018.

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão

Maria Emília Machado Telles Walter
Decana de Pesquisa e Inovação

